AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reformas e manutenção de prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 28/02/2024
HORA: 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs até às 17:00hs horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 001/2024, possui 45 **(Quarenta e cinco)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro de 2024.

Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024

"ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. "

1. PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.562.572/0001-09, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reformas e manutenção de prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Saúde TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA N° 001/2024 PROCESSO ADM: N° **0271/2024** DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **DATA:** 28/02/2024 **HORA:** 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs até às 17:00hs horário local.
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTÇÃO: A proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: pmsaoluisgonzaga@gmail.com 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs até às 17:00hs horário local até o dia 28/02/2024.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reformas e manutenção de prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R$ 116.641,02 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta um reais e dois centavos)**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no i**tem 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que

deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. **POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: pmsaoluisgonzaga@gmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação n° 001/2024; ou

5.1.2. **POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA Praça da Bandeira, s/n, centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 001/2024 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA Praça da Bandeira, s/n, centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 001/2024

	Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;

6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.9.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.9.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO

6.10. Demais exigências de habilitação:

6.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.11.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.11.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.11.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.11.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.11.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.11.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02. Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.1040.0000 – Construção, Ampliação, Reforma da Unidade de Posto de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 1.500.00.004.001/1.603.00.004.001/1.631.00.004.001

ÓRGÃO: 02. Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1.600.00.004.001/1.631.00.004.001

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal n°. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal n°. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na sala do agente de Contratação, situada à Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP: 65.708-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo (https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações *(subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO)*.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 23 de fevereiro de 2024.

Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 001/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n° 0271/2024)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de reformas e manutenção de prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.	**MEMORIAL DESCRITIVO;**
2.	**ORÇAMENTO SINTÉTICO;**
3.	**COMPOSIÇÕES DE CUSTO;**
4.	**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
5.	**BDI**
6.	**ENCARGOS SOCIAIS**
7.	**ART**

O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

a. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste Projeto Básico.*

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

b. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

c. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*

Garantia da contratação

d. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

e. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

Vistoria

f. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço nos postos de saúde (sede e zona rural) e Hospital Geral Dr Carlos Macieira no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 em dias úteis

Materiais a serem disponibilizados

g. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário constante na planilha orçamentária:*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

h. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

i.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

j. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

k. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

l. *A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.*

m. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

n. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.1.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 conjugado com DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

o. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (8.2.1)

8.1.1. valor global: conforme valor estimado da contratação

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.1.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

p. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

q. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.1.7. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CREA), em plena validade

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.1.8. *Para o (Engenheiro Civil): serviços de engenharia civil*

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

r. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

s. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.9. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*

8.1.10. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.1.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.1.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.1.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.1.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da *contratação*; e

8.1.17. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 116.641,02 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta um reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

t. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02. Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.1040.0000 – Construção, Ampliação, Reforma da Unidade de Posto de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 1.500.00.004.001/1.603.00.004.001/1.631.00.004.001

ÓRGÃO: 02. Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0039.2054.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.600.00.004.001/1.631.00.004.001

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(**********)

AVISO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 001/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
   Razão Social: .....
   CNPJ: .....
   Endereço: .....
   E-mail: .....
   (DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:
   Nome: .....
   Cédula de identidade/órgão emissor: .....
   CPF: .....
   Cargo/Função: .....
   E-mail: .....
   (DDD) Telefone: (....) .....

3. Proposta de Preços: R$ .....
   Valor global: R$ ..... (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R$				

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:
   Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ... de ..... de .....

AVISO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 001/2024
ANEXO III
"MODELO DE DECLARAÇÕES"

À
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

A Empresa **(- RAZÃO SOCIAL -)**, inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

(___cidade__),___de_____de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal

AVISO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 001/2024
ANEXO IV
"**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 0271/2024
Dispensa de Licitação n° 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça da Bandeira, s/n, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.467.373/0001-44, neste ato representado pela Sr.ª. ....., portador do CPF nº ....., - Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº ....., localizada ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., inscrita no CPF pelo nº .....na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº ....., decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0271/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II**)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reformas e manutenção de prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Proposta do contratado;
1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até **** de ********* de 2023 a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de **R$ ********.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ** de ******* de 2023.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

****
****
****

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxx de xxxxx

AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 001/2024

ANEXO V

"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO"

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei n°. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 001/2024

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

3. Autorizamos a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reformas e manutenção de prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

3.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: .....

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R$				

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato n° .....

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

   6. 1. Banco: .....
   6. 2. Agência: .....
   6. 3. Conta-corrente: .....

7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2024, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

8. Observação(ões): _____

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, ... de ..... de .....

AVISO DE Dispensa de Licitação nº 001/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 001/2024, possui 45 **(Quarenta e cinco)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 23 de fevereiro de 2024.

Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTO DE SAÚDE DESCRIMINADOS ABAIXO NO MUNICIPIO SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

MEMORIAL DESCRITIVO.

1.0 OBJETIVO

O presente memorial diz respeito à descrição dos serviços de manutenção dos postos de saúde situados nos seguintes lugares: Povoados, Massaranduba do Gregório, Nova Vida e Centro de Saúde Wilson Curvina no município de São Luis Gonzaga do Maranhão, nos ambientes de atendimento e dotar o posto de saúde de melhores condições físicas e de trabalho, com manutenções em piso de cerâmica com revestimentos cerâmicos na áreas molhada, na calçadas em torno das construções, coberturas em telhas cerâmicas e telhas fibrocimento e estrutura metálica forro de PVC.

1.1 CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT

Declaro para os devidos fins que o projeto estar de acordo com as normas vigentes no pais (ABNT) relacionados a praças e acessibilidade

1.2. JUSTIFICATIVA

Com a execução desta obra, vislumbra-se melhorar as condições atendimento aos munícipes, descentralizando os primeiros atendimentos da saúde, dando condições dos povoados atender com qualidade, segurança e conforto para munícipes, melhorando o bem-estar com um local de atendimento publico, dando as devidas condições e eficiência na sua gestão publica e condições físicas adequadas, com ambientes adequados.

1.3. ABASTECIMENTO DA ENERGIA ELETRICA

Quanto a energia elétrica será fornecida pela concessionária denominada EQUATORIAL

1.4. ABASTECIMENTO DA AGUA

Soluções de Abastecimento de Água:
O sistema de abastecimento de água será feito pela rede pública existente

1.4. ESGOTO

Soluções de Coleta de Esgoto.
Será feita através de fossa e sumidouro.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUTIVA DE SERVIÇOS.

01. SERVIÇOS INICIAIS

- Placa Indicativa da Obra - será em chapa de zinco sobre quadro de madeira, pintada conforme modelo do orgão, será fixada em local de fácil visibilidade.
- Limpeza - será em toda área destinada a construção da obra e totalmente limpa e todo o entulho será removido, bem como será retirada toda cobertura vegetal.
- Locação da obra - será executada empregando tábuas, sarrafos e estacas fincadas no terreno formando o gabarito da obra (guias de locação) nivelada na sua parte superior e travada para não haver deslocamento, conforme normas técnicas.

02. REMOÇÕES / DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A demolição convencional, manual será executada conforme previsto no projeto e/ou fiscalização, como também de acordo com as recomendações da Norma NBR 5682.
A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

02.01 Demolição manual de Alvenaria, com remoção de entulho.

Descrição:
Demolição manual de alvenaria, este se faz necessário devido a dar acesso à os novos ambientes a construir com a nova sala de aula.
Especificações / Acabamentos:
A demolição deverá limitar-se até a alvenaria existente

02.02 Demolição manual de reboco em, com remoção de entulho.

Descrição:
Demolição manual de revestimento em reboco, este se faz necessário devido à existência de danificação dos mesmos.
Especificações / Acabamentos:
Executar demolição manual de rebocos que apresentam danificação, como também para serviços de instalações.
A demolição deverá limitar-se até a alvenaria existente

02.03 Demolição de piso.

Descrição:
Demolição de piso cimentado ou cerâmico com remoção de entulho.
Especificações / Acabamentos: Executar demolição de piso cimentado ou cerâmicos das áreas onde deverão ser aumentados os ambientes e nos ambientes danificados

02.04 Demolição de elementos vazados, com remoção de entulho.

Descrição:
Demolição de elementos vazados com remoção de entulho.
Especificações / Acabamentos: Executar demolição de elementos vazados das áreas onde deverão ser colocados esquadrias e nos ambientes danificados

02.05 Demolição de revestimento cerâmico, com remoção de entulho.

Descrição:
Demolição de revestimento cerâmico, com remoção de entulho.
Especificações / Acabamentos: Executar demolição de revestimento ceramico das áreas onde deverão ser aumentados os ambientes e nos ambientes danificados

02.06	Demolição de calçadas, com remoção de entulho.

Descrição:
Demolição de calçadas com remoção de entulho.
Especificações / Acabamentos: Executar demolição de calçada com piso cimentado das áreas onde deverão ser aumentados os ambientes e nos ambientes danificados

02.07	Retirada de cobertura c/ reaproveitamento 50% -.

Descrição:
Retirada de cobertura para adaptar a estrutura da nova cobertura a ser feita com reaproveitamento de 50%.
Especificações / Acabamentos: Executar retirada de cobertura com reaproveitamento de 50%.

02.08	Retirada de portas e janelas de madeira.

Descrição:
Retirada de portas e janelas de madeira sem reaproveitamento.
Especificações / Acabamentos: Deverá ser retirada todas as portas de acesso aos ambientes que serão readequados sem reaproveitamento, inclusive remoção e bota fora das mesmas do local da retirada.

02.09	Retirada de pontos hidráulicos.

Descrição:
Retirada de pontos hidráulicos sem reaproveitamento.
Especificações / Acabamentos: Deverá ser retirada os pontos hidráulicos existentes nos banheiros que serem readequados sem reaproveitamento, inclusive remoção e bota-fora das mesmas do local da retirada.

02.10	Retirada de pontos sanitários.

Descrição:
Retirada de pontos sanitários sem reaproveitamento.
Especificações / Acabamentos: Deverá ser retirada os pontos sanitários existentes nos banheiros que serão readequados sem reaproveitamento, inclusive remoção e bota-fora das mesmas do local da retirada.

02.11	Retirada de pontos elétricos em parede

Descrição:
Retirada de pontos elétricos em paredes sem reaproveitamento.
Especificações / Acabamentos: Deverá ser retirada os pontos elétricos existentes nos ambientes a serem readequados e nos locais danificados, sem reaproveitamento, inclusive remoção e bota-fora das mesmas do local da retirada.

02.12	Retirada de pontos elétricos no teto

Descrição:
Retirada de pontos elétricos em paredes sem reaproveitamento.
Especificações / Acabamentos: Deverá ser retirada os pontos elétricos existentes nos ambientes a serem readequados e nos locais danificados, sem reaproveitamento, inclusive remoção e bota-fora das mesmas do local da retirada.

02.13	Retirada de Forro de PVC

Descrição:
Retirada de forro PVC

Especificações / Acabamentos: Deverá ser retirado o forro caso este não esteja em condições de uso.

02.14	Retirada de louças

Descrição:
Retirada de louças sem reaproveitamento.
Especificações / Acabamentos: Deverá ser retirada as louças dos banheiros que estejam em péssimas condições de uso nos ambientes a serem readequados e nos locais danificados, sem reaproveitamento, inclusive remoção e bota-fora das mesmas do local da retirada.

02.15	Retirada de vasos sanitários

Descrição:
Retirada de vasos sanitários sem reaproveitamento.
Especificações / Acabamentos: Deverá ser retirada os vasos sanitários dos banheiros que estejam em péssimas condições de uso nos ambientes a serem readequados e nos locais danificados, sem reaproveitamento, inclusive remoção e bota-fora das mesmas do local da retirada.

02.16	Retirada de pia de cozinha

Descrição:
Retirada de pia de cozinha sem reaproveitamento.
Especificações / Acabamentos: Deverá ser retirada da pia de cozinha que estejam em péssimas condições de uso nos ambientes a ser readequado e nos locais danificados, sem reaproveitamento, inclusive remoção e bota-fora das mesmas do local da retirada.

03	SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA

- Escavação manual de valas, solo de qualquer categoria exceto rocha ate 2m de profundidade
- Alicerce em pedra preta lateritica arg. cim/areia traço 1:5
- Baldrame em alv. de pedra preta lateritica cim/areia traço 1:5
- Cintamento inferior em concreto armado fck=15 mpa
- Fundação tipo Bloco simples de concreto fck=18mpa
- Aterro apiloado manualmente c/aquisicao de material
- Reaterro manual de valas c/apiloamento

04	SUPER ESTRUTURA

- Concreto fck=18mpa formas de tabua, armações e desmoldante Tipo B
    - CONCRETO ARMADO
    - <u>Cimento</u>

O cimento utilizado poderá ser dos tipos CPS, CPS sem adições, ARI, CPZ AF ou Pozolânico, com características que atendam às especificações da NBR para os tipos mencionados.

Para locais sujeitos a agressividade do meio, poderá ser exigido cimento do tipo Moderada Resistência aos Sulfatos, Pozolânico ou AF.

O cimento de Alta Resistência inicial poderá ser utilizado desde que aceito pela Fiscalização.

É proibida a utilização de aditivos aceleradores de pega ou de resistência.

- <u>Água de Amassamento e Cura</u>

A água para lavagem dos agregados, para a cura e para a mistura, deve ser doce e estar isenta de quantidades nocivas de substancias prejudiciais. A água não deverá conter mais de 3.000 ppm de cloretos (CL-) nem mais de 5.000 ppm de sulfatos (S04--). A quantidade de sólidos em suspensão deverá ser limitada em 2.000 ppm. O pH da água deverá estar entre 5,8 e 8,0.

- <u>Agregado Miúdo</u>

O agregado miúdo para o concreto deverá ser a areia quartzoza, ou uma mistura de areia natural e artificial, resultante de britagem de rocha, com tamanhos de partículas tais que, no máximo, 15% fiquem retidos na peneira de 4,8 mm.

A composição granulométrica deverá estar de acordo com as faixas determinadas pela ABNT. Além dos limites de granulometria, a areia entregue na betoneira deverá ter um modulo de finura não inferior a 2,3 e não superior a 3.

A proporção de material pulverulento não deverá exceder a 3,0% em peso e a porcentagem máxima de 1,0%.

A densidade absoluta da areia deverá ser igual ou superior a 2,6 t/m³.

- Agregado Graúdo

O agregado graúdo para o concreto deverá apresentar curva granulométrica dentro da faixa de utilização determinada pela ABNT, com um máximo de 15% passando pela peneira 4,8 mm.

O agregado graúdo deverá ser lavado antes de sua entrega na obra, seja qual for a sua procedência.

Os seguintes limites, em % de peso da amostra total, deverão ser obedecidos:

- partículas friáveis e torrões de argila (max.) 0,25
- partícula moles (max.) 5,0
- carvão e linito (max.) 1,0
- materiais pulverulentos passantes na peneira n.º 200 1,0

Dosagem

A base para determinação da dosagem deverá ser o valor da resistência característica indicada para cada elemento estrutural. A dosagem deverá ser racional, baseada na relação água/cimento.

Armadura

A especificação dos aços obedecerá ao sistema de classificação estabelecido pela NBR-7480.

Antes de serem cortadas as barras de aço deverão ser desempenadas rigorosamente.

O trabalho de desempenamento, corte e dobramentos deverão ser executados com cuidado, a fim de que não fiquem prejudicadas as características mecânicas do material.

O dobramento das barras deverá ser feito obedecendo-se ao especificado na NBR-7480.

Os estribos deverão ter seus cantos dobrados segundo os mesmos critérios anteriormente apresentados.

As tolerância nas barras preparadas para montagem serão as seguintes:

- comprimento vertical da barra ± 3 cm
- cateto vertical de barras ± 1 cm
- estribos ± 1 cm
- todas as demais barras ± 3 cm

As tolerâncias de montagem serão as seguintes:

- cobrimento da armadura ± 0,3 cm

Lançamento do Concreto

O Concreto deverá ser lançado logo após a sua mistura, não sendo permitido, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a 30 (trinta) minutos. Não se admite o uso de concreto remisturado.

Antes do início da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. Para permitir a drenagem do excesso de água, deverão ser deixados furos nas formas, que serão tampados antes do inicio da concretagem.

Nas concretagens em geral, o concreto não poderá ser lançado nas peças estruturais de uma altura livre superior a 2 (dois) metros. Para alturas superiores a 2 (dois) metros deve-se utilizar equipamentos que evitem a desagregação do concreto (tremonhas).

O Concreto deverá ser lançado continuamente ou em camadas de espessuras tais que uma nova camada não seja depositada sobre a anterior já parcialmente endurecida. Caso isto não seja possível, as juntas deverão ser executadas de acordo com o especificado no item abaixo, “Juntas de Concretagem”.

O lançamento do concreto em blocos de fundações, deverá ser feito sempre sobre uma camada, previamente executada, de concreto magro com 5 (cinco) cm de espessura. O lançamento deverá ser precedido de uma cuidadosa limpeza nas cavas de fundação.

Durante o lançamento e até o fim da pega, toda a zona concretada deverá ser protegida contra chuvas. O concreto que durante o tempo de pega for prejudicado por chuvas deverá ser removido inteiramente.

Juntas de Concretagem

Nas juntas de concretagem, para se garantir uma perfeita aderência entre a superfície de concreto já seca e o novo concreto a ser lançado, deverão ser tomadas as seguintes providencias:
a superfície do concreto antigo deve tornar-se livre da pasta exsudada, esfregando-se uma escova de aço ou utilizando-se jato de areia ou jato d'água no fim da pega, de tal maneira que esteja removida a película de nata de cimento, superficial.Quando do reinicio da concretagem, a superfície será perfeitamente limpa, seja por jato d'água ou ar comprimido, a fim de remover o material solto, pó, etc. Se não for utilizado jato d'água, a superfície deve ser mantida molhada abundantemente durante as 6 (seis) horas que precederem a retomada da concretagem. No momento da concretagem< deverão ser "enxugadas" de modo a evitar o excesso d'água, o que prejudicaria a relação água/cimento.

A concretagem dos pés das colunas deverá ser iniciada apenas com argamassa, traço 1:3, e a relação água/cimento igual a do concreto, de modo a ser preenchida uma altura de 1 (um) cm. Somente após esta providencia será iniciada a concretagem propriamente dita.

Vibração

Todo concreto deverá ser compactado por meio de vibração durante o seu lançamento, com a finalidade de se obter maior compacidade e desaeração, eliminando-se vazios, descontinuidades e segregação de agregados.

Deverão ser usados vibradores internos, externos ou superficiais, dependendo do tipo de elemento estrutural que esteja sendo vibrado.

Deverá ser tomado o devido cuidado para se evitar que o excesso de vibração prejudique o posicionamento das formas ou sua estanqueidade.

Cura

O concreto recém lançado deverá ser protegido contra perda de água de amassamento e conseqüente falta de hidratação do cimento. Para tanto, o concreto deverá permanecer úmido por molhagem, que deve ser iniciada logo após a concretagem, permanecendo por 7 dias.
Processos de cura química somente serão admitidos após consulta à Fiscalização, atestado por esta no diário da obra.

Concretagem

As eventuais falhas na superfície de concreto serão reparadas, precedidas de apicoamento para remover a nata superficial. Recomenda-se neste caso, aplicar adesivo na junta de concretagem para melhorar as condições de aderência.

05	PAREDES E PAINEIS

- Alvenaria de tijolo c/6 furos e=10cm c/argamassa cim/areia 1:6

.

06	COBERTURA

- Estrutura de madeira de lei vão de 10 a 18m, p/telhas ceramicas com reaproveitamento 30%
- Estrutura de METALICA para telha ondulada de fibrocimento ou ecológica
- Estrutura de madeira de lei vão de 10 a 18m, p/telhas onduladas de fibrocimwnto
- Telha fibrocimento ondulada, espessura de 6mm, com junta de vedação e acessórios de fixação
- cumeeira de telha de fibrocimento
- Beira e bica e rufos
- Tratamento anti cupim c / oleo queimado
- Rufo pre-moldado l=0.25m, esp=0.035m em concreto
- Calha em chapa metálica

07	REVESTIMENTO

- Chapisco em parede c/arg. cim/areia 1:3
- Emboço em parede arg. cim/areia 1:5
- Reboco em parede arg. cim/areia 1:5
- Revestimento c/ceramica esmaltada PEI 4, com pasta de cimento colante(argamassa) c/rejuntamento
.

06	ESQUADRIAS.

- Alvenaria de tijolo cerâmico de meia vez - será executada com tijolo cerâmico nas dimensões de 10x15x20 com espelho da parede sem revestimento e=10cm, obedecendo fiadas sobre postas niveladas e prumadas, assentes em argamassa de cimento/areia no traço 1:6, com juntas de 1,5cm

9.0	PISO.

- Matacoado c/brita preta lateritica arg. cim/areia 1:4 e=8cm
- Regularização de base piso ceramico e cimentado
- Piso ceramico esmaltada 20x20cm com pasta de cimento colante(argamassa) c/rejuntamento
- Calçada c/matacoado e cimentado

10.0	INTALAÇÕES HIDRAULICA

As Instalações, objeto deste documento, são as seguintes:

- Sistema de Água Fria;
- Sistema de Esgoto Sanitário.

Uso dos Documentos de Projeto

A presente especificação e os desenhos de projeto, não devem ser usados separadamente, mas em conjunto, deste modo eles se complementam, descrevendo o serviço a ser executado e o material a ser utilizado. Os desenhos mostram essencialmente o serviço.

Considerações Gerais

As canalizações embutidas deverão ser montadas previamente à execução do acabamento das paredes, respeitando-se as cotas dos projetos de arquitetura.

Durante a execução, deverão ser vedadas as extremidades das canalizações com bujões apropriados.

As deflexões serão executadas com conexões apropriadas para cada caso e sempre do mesmo fabricante dos tubos.

Todo o material a se aplicar deverá ser novo, isento de falhas e defeitos, e estar completamente de acordo com o especificado nos documentos de projeto.

Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade e de acordo com o especificado.

1. Sistema de Água Fria

- Ponto hidráulico
- Tubo de PVC rigido, soldavel(água) Ø=20mm, com conexões
- Tubo de PVC rigido, soldavel(água) Ø=25mm, com conexões

- Tubo de PVC rigido, soldavel(água) Ø=32mm, com conexões
- Registro de gaveta bruto Ø=3/4 e acabamento simples
- Chuveiro Plastico 1/2"
- Torneira plastica para jardim 1/2"

11.0 INTALAÇÕES SANITÁRIAS.

INTALAÇÕES SANITÁRIAS

Sistema de esgoto Sanitário.
Será executado conforme projeto específico.

- Ponto de esgoto sanitario primario
- Ponto de esgoto sanitario secundario
- Ralo em PVC sifonado
- Caixa PVC sifonada 100x100x75mm
- Caixa de passagem e inspeção 50x50x50cm em alven. de tijolos ceramicos c/tampa C.A.
- Tubo de PVC branco Ø=40mm c/conexões
- Tubo de PVC branco Ø=50mm c/conexões
- Tubo de PVC branco Ø=100mm c/conexões

12.0 BANCADAS LOUÇAS E ACESSORIOS

- Os lavatórios e cubas serão de louça branca, ou inox, onde indicado no projeto.

- As bacias sifonadas serão de louça branca, convencional, saída vertical para esgoto, fecho hídrico de acordo com as normas da ABNT, área de superfície do poço =315cm^2 e fixadas com parafusos de metal, com bucha plástica e arruelas lisas.

As caixas de descarga serão do tipo plástica, externa, alta, ligadas a rede através de engates, com tubo de descarga e bolsa de ligação.Ou em louça de louça c/caixa de descarga acoplada completa.

-Todos os lavatórios, pias, mictórios, serão providos de válvulas inox e sifões plásticos.
Serão instalados mictórios de louça com acessórios no sanitário masculino de acordo com o projeto.

-A pia da cozinha será em inox nas dimensões de 1.20x0.58m c/1 cuba de inox, torneira de parede inox e acessórios plásticos.

-As torneiras para pia serão de pressão, longa, com acabamento cromado e bitola 1/2".

As torneiras para lavatório serão de pressão, com acabamento cromado e bitola 1/2".

Vaso sanitário de louça c/caixa de descarga acoplada completa
Lavatorio de louça s/coluna c/torneira e acessorios em PVC
Pia de inox 1,20x0,58, 1 cuba completa com torneira e sifão
Tanque de lavar PVC com valvula e torneira longa,plastica de 1/2" - de parede

13.0 INTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Sistema de esgoto Sanitário.

Será executado conforme projeto específico.

- Tubo de PVC branco Ø=100mm c/conexões
- Caixa de alvenaria de 50x50x50cm com tampa em grelha de ferro para drenagem

14.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico.

Todos os materiais empregados deverão atender as normas da ABNT.

Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando "classe" e "procedência". Os eletrodutos serão de PVC rígido, tipo leve, com pontas lisas e bolsas para encaixe sem cola.

As buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, reduções, niples, têes, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos eletrodutos respectivos.

Os condutores destinados à enfiação em eletrodutos para distribuição de luz, força ou sinalização, deverão obedecer ao seguinte:

- Seção métrica #6.00 mm² ou menor

- Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 600 V. Serão adotados condutores de fio singelo para seção
#10.00mm² ou menores, e cabos para as de seção maior que #10.00mm² e até os de #6.00mm².

Para a finalidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico serão fornecidos em cores diversas.

- Seção métrica #6.00 mm² ou maior

- Cabos constituídos por condutores, trançados, de cobre eletrolíticos e isolamento termoplástico para 600 V.

As caixas plásticas poderão ser conforme o fim a que se destina.

- de PVC rígido
- de bakelite
- de polipropileno

Quando da utilização de caixas plásticas, deverá ser assegurado ao sistema garantia de perfeita condutividade elétrica.

.

Os aparelhos para luminárias, sejam fluorescentes, incandescentes e lâmpadas PL, obedecerão, naquilo que lhes foi aplicável à NBR-6854/81, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:

- as portas de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequada e arestas exposta, lapidadas de forma a evitar cortes quando manipuladas;
- os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não sejam danificados sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e "starters" na face externa do aparelho;
- aparelhos destinados a funcionarem expostos ao tempo ou em locais úmidos, devem ser construídos de forma a impedir a penetração da umidade em eletroduto, lâmpada, porta lâmpada e demais componentes elétricos. Não se deve aplicar materiais absorventes nestes aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações:

- Nome do fabricante ou marca registrada
- Tensão de alimentação
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados(lâmpadas, reatores, etc.)

As lâmpadas incandescentes obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- Os bulbos serão isentos de impurezas, manchas ou defeito que prejudiquem seu desempenho.

As lâmpadas apresentarão, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base;

- Tensão nominal (V)
- Potência nominal (W)
- Nome do fabricante ou marca registrada

As lâmpadas incandescentes serão utilizadas nas luminárias tipo braço de tempo, implantadas nas áreas externas, conforme projeto.

As lâmpadas fluorescentes e mistas obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- características de partida:
- Lâmpadas acionadas por "starter" - tempo máximo 1 minuto

- Serão utilizados em luminárias de calha aberta, nas dependências previstas em projeto.

Todo reator será provido de invólucro incombustível e resistente à umidade.

O invólucro do reator será protegido, interna e externamente, contra a oxidação por meio de pintura, esmaltação, zincagem, ou processo equivalente.

Os dispositivos de proteção deverão ser colocados no ponto inicial do circuito a proteger, exceto nos casos explicitamente previsto na NBR-5010/80.

Os interruptores serão do tipo e valores nominais para as cargas que comandam e conforme o projeto.

Serão usados apenas disjuntores que destinam-se à proteção de circuitos de força e luz, utilizados como chave geral, parcial ou unidade individual, deverão ter eventualmente a faculdade de fazer a manobra dos circuitos.

Projetadas para aplicação em quadros, centros de distribuição, unidades de proteção para dutos, chaves de proteção combinadas, caixas especiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

No caso de ligação em linha aberta (fora de dutos), obrigatoriamente os fios deverão ser fixados através de clites (isoladores).

Os quadros de distribuição de luz e força serão de chapa de aço, equipadas com disjuntores termomagnéticos e, eventualmente, outros dispositivos de controle e proteção previstos em projeto.

As caixas dos quadros serão de chapa n.º 16 BW9, com borda em flange ou alizar, para arremate contra o revestimento da alvenaria e terão placas parafusadas para perfuração dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre, de terminais dimensionados para a capacidade de carga prevista.

As portas dos quadros serão de chapa n.º 14, com aletas de ventilação, com trinco e fechadura de cilindro, espelho e porta etiqueta.

As ligações internas serão protegidas por um painel de chapa n.º 16, com vazados para as alavancas dos disjuntores.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

- Todas as tubulações, caixa de passagem e quadros serão embutidos e a distribuição da mesma será através de eletrodutos em PVC.
- Toda a fiação será em condutores com isolamento para 750V.
- Luminárias - serão do tipo Fluorescente e Incandescente.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

EXECUÇÃO:

- Ponto eletrico em parede
- Ponto eletrico no teto
- Ponto p/ar condicionado c/ar-stop
- Tomada 2p + T pial sistema X
- Interruptor c/tomada 10A - 250v c/caixa
- Interruptor simples 01 tecla 10A-250v c/caixa
- Interruptor simples 02 teclas 10A-250v c/caixa
- Interruptor simples 03 teclas 10A-250v c/caixa
- Luminaria tipo plafoanier c/lâmpada PL de 15W a 25W
- Luminaria incandecente circulação tipo sport 100w completa
- Quadro de distribuição p/12circuitos Monofasico c/barramento s/disjuntor
- Quadro de medição Monofasico c/aterramento
- Aterramento completo c/3 haste de cobre 1/2"x1,50M c/conector
- Disjuntor monofasico 10 A
- Disjuntor monofasico 15 A
- Disjuntor monofasico 30 A
- Disjuntor Monofasico 40 A
- Eletroduto PVC rigido roscavel Ø=50mm (1 1/2") c/conexões
- Caixa de passagem de 40x40x40 em alvenaria de tijolo fundo com brita e tampa em concreto
- Cabo isolado em PVC seção #=10mm2
- Cabo isolado em PVC seção #=1.50mm2
- Cabo isolado em PVC seção #=2.50mm2
- Cabo isolado em PVC seção #=4.0mm2

15.0	**PINTURA**

Esta especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para os serviços de pintura. Deste modo são apresentados as normas e critérios para os devidos serviços.

Para cada demão de pintura, deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de um mesmo fabricante.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...).

A fim de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais, tais como:

- isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc.;
- separação com tapumes de madeira, chapas metálica ou de fibra de madeira comprimida, etc.;
- enceramento provisório para proteção de superfícies destinadas a enceramento posterior e definitivo.

Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Quando houver proteção para superfícies pintadas, essa proteção deverá ser conservada no lugar até que a película de tinta esteja devidamente seca.

As superfícies pintadas só deverão ser manuseadas decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante.

Quaisquer danos à pintura que porventura venham ocorrer durante a instalação, como também as emendas de soldas feitas na obra, deverão ser reparados na própria obra. A pintura de retoque deverá ser executada conforme recomendação do Fabricante da tinta original, devendo ser dada atenção especial a aderência da tinta em retoque.

- Pintura c/esmalte sintetico em esquadria de ferro (02 demaos)
- Pintura c/esmalte sintetico em madeira (02 demaos)
- Pintura c/acrilico em parede externa com selador (02 demaos)
- Pintura c/acrilico em parede interna com selador e emassamento (02 demaos)
- Pintura do nome e logotipo da prefeitura e do posto de saude

16.0	**FORRO**

Deve ser executada rigorosamente de acordo com Os lugares determinados em projeto, será executado em PVC branco tipo régua.

17.0	**DIVERSOS.**

- Peitoril em granito L=18cm
- Soleira em granito L=15cm
- Apoio para deficiente fisico em aço Ø=1 1/2" comprimento de 60cm
- Bancada em granito esp=2cm
- Rodapé de ceramica h=10cm
- Placa inaugurativa em aluminio 60x40cm

18.0	**COMBATE A INCENDIO**

- Luminaria de sinalização autônoma de emergência
- Extintores de CO_2 com capacidade de 6kg com marcações e placas de sinalização para combate a incêndio

19.0	**LIMPEZA GERAL DA OBRA.**

- Limpeza geral da obra c/transporte de material

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Rua Manoel Carlos Godinho, s/n – Centro
Fone/Fax: (99) 3631-1066 - E-mail: semed.slgma@gmail.com
CNPJ nº 06.460.018/0001-52
São Luis Gonzaga do Maranhão Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGADO MARANHÃO-MA — **BDI=** **20,00%**
SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA SAUDE — **E.SOCIAL=** **87,49%**
LOCAL: MUNICIPIO DE S. LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA — **TOTAL GERAL=** **116.641,02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO (R$) UNITÁRIO	TOTAL	SINAPI 05/2018-MA	PREÇO UNIT S/BDI
1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**				**-**		
1.1	Limpeza do terreno	M2		1,60	-	73948/016	2,64
1.2	Locação da obra	M2		3,50	-	74077/003	4,10
1.3	Placa indicativa da obra	M2		285,00	-	74209/001	295,34
2.0	**DEMOLIÇÃO/REMOÇÃ/RETIRADA**				**-**		
2.1	Demolição de alvenaria	M2		33,32	-	97622	27,77
2.2	Demolição de reboco	M2		1,97	-	97631	1,64
2.3	Demolição de Piso	M2		14,38	-	97633	11,98
2.4	Demolição de elemento vazado	M2		31,15	-	08038/ORSE	25,96
2.5	Demolição de caLçada	M2		20,88	-	00016/ORSE	17,40
2.6	Retirada de cobertura c/telhas ceramicas e reaproveitamento de 50%	M2		20,88	-	00030/ORSE	17,40
2.7	Retirada de portas e Janelas	UN		16,42	-	97645	13,68
2.8	Retirada de pontos hidraulicos	UN		5,35	-	97666	4,46
2.9	Retirada e pontos sanitários	UN		5,35	-	97666	4,46
2.10	Retirada de pontos eletricos em parede	UN		0,38	-	97660	0,32
2.11	Retirada de pontos eletricos em teto	UN		0,38	-	97660	0,32
2.12	Retirada de louças	UN		7,36	-	97663	6,13
2.13	Retirada de vasos sanitarios	UN		4,91	-	85415	4,09
3.0	**INFRA ESTRUTURA**				**-**		
3.1	Escavação manual de valas, solo de qualquer categoria exceto rocha ate 2m de profundidade	M3		50,17	-	93.358,00	41,81
3.2	Alicerce em pedra preta lateritica arg. cim/areia traço 1:5	M3		287,50	-	95467	310,37
3.3	Baldrame em alv. de pedra preta lateritica cim/areia traço 1:5	M3		320,10	-	95467+92266	376,37
3.4	Cintamento inferior em concreto armado fck=15 mpa	M3		1.450,20	-	(84218 formx10) (74254/002armaçãox100) (	1.682,91
3.5	Fundação tipo Bloco simples de concreto fck=18mpa	M3		1.650,20	-	(84218 formx10) (74254/002armaçãox100) (	1.901,05
3.6	Aterro apiloado manualmente c/aquisicao de material	M3		22,50	-	94.319,00	26,81
3.7	Reaterro manual de valas c/apiloamento	M3		32,17	-	94.319,00	26,81
4.0	**SUPER ESTRUTURA**				**-**		
4.1	Concreto fck=18mpa formas de tabua, armações e desmoldante Tipo B	M3		1.650,20	-	(84218 formx10) (74254/002armaçãox100) (73972/002 74157/003)x1m³ concretoe lanç) (73301*25,12 escoramento) (vibrador imersão73298*0,4)+ (vibrador imersão73299*0,6	1.901,05
5.0	**PAREDES E PAINÉIS**				**3.650,00**		
5.1	Alvenaria de tijolo c/6 furos e=10cm c/argamassa cim/areia 1:6	M2	100,00	36,50	3.650,00	87496	47,83
6.0	**COBERTURA**				**14.777,15**		
6.1	Estrutura de madeira de lei vão de 10 a 18m, p/telhas ceramicas com reaproveitamento 30%	M2		30,04	-	92567	25,03
6.2	Estrutura de madeira de lei vão de 10 a 18m, p/telhas ceramicas com	M2		55,10	-	92567	25,03
6.3	Telha ceramica canal COM REAPROVEITAMENTO DE 50%	M2	320,00	9,59	3.068,93	94201 (X 30%)	7,99
6.4	Telha ceramica canal	M2	120,00	32,00	3.840,48	94201	26,67
6.5	Cumeeira de telha ceramica	M	55,00	57,73	3.175,26	94223	48,11
6.7	Beira e bica e rufos	M	60,00	53,95	3.237,12	94450	44,96
6.8	Tratamento anti cupim c/oleo queimado	M	320,00	4,55	1.455,36	55960	3,79
7.0	**REVESTIMENTO**				**2.467,49**		
7.1	Chapisco em parede c/arg. cim/areia 1:3	M2	200,00	3,80	760,00	87889	4,27
7.2	Emboço em parede arg. cim/areia 1:5	M2	15,50	18,50	286,75	87527	21,97
7.3	Reboco em parede arg. cim/areia 1:5	M2	30,40	20,04	609,22	87530	22,20
7.4	Revestimento c/ceramica esmaltada PEI 4, com pasta de cimento colante(argamassa) c/rejuntamento	M2	15,50	52,36	811,52	87264	43,63
8.0	**ESQUADRIAS DE MADEIRA/METÁLICA**				**9.914,56**		
8.1	Porta de madeira compensado lisa 0.80x2.10m completa incl. ferragens.	UN	12,00	700,30	8.403,60	90822	265,41
8.2	Porta de madeira compensado lisa 0.90x2.10m completa incl. ferragens.	UN	1,00	850,00	850,00	90823	275,32
8.3	Basculante de aluminio com vidro	M2	1,20	550,80	660,96	94581	459,00
8.4	Esquadria de aluminio com vidro Janela	M2		524,54	-	94569	437,12
8.5	Portão de ferro em grade tipo tijolinho c/chapa de ferro galvanizado	M2		583,38	-	74100/001	486,15
9.0	**PISO**				**5.800,24**		
9.1	Matacoado c/brita preta lateritica arg. cim/areia 1:4 e=8cm	M2		19,69	-	95241	16,41
9.2	Regularização de base piso ceramico e cimentado	M2	-	23,60	-	87620	19,67

9.3	Piso ceramico esmaltada 20x20cm com pasta de cimento colante(argamassa) c/rejuntamento	M2	70,40	52,36	3.685,86	87264	43,63
9.4	Calçada c/matacoado e cimentado	M2	38,30	55,20	2.114,38	94992	45,35
10.0	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**				**4.127,82**		
10.01	Ponto hidraulico	PT	15,00	98,20	1.473,00	89957	78,98
10.02	Tubo de PVC rigido, soldavel(água) Ø=20mm, com conexões	M	34,00	29,90	1.016,74	91784	24,92
10.03	Tubo de PVC rigido, soldavel(água) Ø=25mm, com conexões	M	38,00	29,81	1.132,70	91785	24,84
10.04	Tubo de PVC rigido, soldavel(água) Ø=32mm, com conexões	M	6,00	21,10	126,58	91786	17,58
10.05	Registro de gaveta bruto Ø=3/4 e acabamento simples	UN	9,00	31,07	279,61	89353	25,89
10.06	Chuveiro Plastico 1/2"	UN	1,00	44,90	44,90	02022/ORSE	37,42
10.07	Torneira plastica para jardim 1/2"	UN	2,00	27,14	54,29	86916	22,62
11.0	**INSTALAÇÕES SANITÁRIA**				**8.514,31**		
11.01	Ponto de esgoto sanitario primario	UN	5,00	105,00	525,00	24574/001 (regional)	132,99
11.02	Ponto de esgoto sanitario secundario	UN	8,00	110,00	880,00	24574/001 (regional)	132,99
11.03	Ralo em PVC sifonado	UN	-	21,30	-	89707	17,75
11.04	Caixa PVC sifonada 100x100x75mm	UN	2,00	43,14	86,28	89491	35,95
11.05	Caixa de passagem e inspeção 50x50x50cm em alven. de tijolos ceramicos c/tampa C.A.	UN	6,00	137,50	825,00	97906	264,17
11.06	Tubo de PVC branco Ø=40mm c/conexões	M	12,00	39,40	472,75	91792	32,83
11.07	Tubo de PVC branco Ø=50mm c/conexões	M	6,00	60,52	363,10	91793	50,43
11.08	Tubo de PVC branco Ø=100mm c/conexões	M	18,00	48,73	877,18	91795	40,61
11.09	Fossa septica em alv. de tijolo 1/2 vez 2.50x1.25x2.00m c/tampa C.A. e fundo de concreto	UN	1,00	2.550,00	2.550,00	98068	5.190,72
11.10	Sumidouro Ø=1.60m, h=2.50m em alvenaria com tampa C.A.	UN	1,00	1.935,00	1.935,00	98079	3.872,98
12.0	**BANCADAS LOUÇAS E ACESSORIOS**				**6.773,92**		
12.1	Vaso sanitário de louça c/caixa de descarga acoplada completa	UN	3,00	454,03	1.362,10	86932	378,36
12.2	Lavatorio de louça s/coluna c/torneira e acessorios em PVC	UN	8,00	199,42	1.595,33	86942	166,18
12.3	Pia de inox 1,20x0,58, 1 cuba completa com torneira e sifão	UN	4,00	817,72	3.270,86	02074/ORSE	681,43
12.4	Tanque de lavar PVC com valvula e torneira longa,plastica de 1/2" - de parede	UN	1,00	189,95	189,95	86929	158,29
12.5	Porta sabão liquido de vidro ou plastico	UN	10,00	35,57	355,68	88571	29,64
13.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**25.709,60**		
13.1	Ponto eletrico em parede	UN	66,00	88,20	5.821,20	93146	125,58
13.2	Ponto eletrico no teto	UN	22,00	96,50	2.123,00	93146	125,58
13.3	Ponto p/ar condicionado c/ar-stop	UN	6,00	125,10	750,60	93144	122,06
13.4	Tomada 2p + T pial sistema X	UN	34,00	52,81	1.795,61	72339	44,01
13.5	Interruptor c/tomada 10A - 250v c/caixa	UN	10,00	52,81	528,12	72339	44,01
13.6	Interruptor simples 01 tecla 10A-250v c/caixa	UN	6,00	19,28	115,70	91953	16,07
13.7	Interruptor simples 02 teclas 10A-250v c/caixa	UN	2,00	30,59	61,18	91959	25,49
13.8	Interruptor simples 03 teclas 10A-250v c/caixa	UN	2,00	41,88	83,76	91967	34,90
13.9	Luminaria tipo plafoanier c/lâmpada PL de 15W a 25W	UN	22,00	-	-		
13.11	Luminaria incandecente circulação tipo sport 100w completa	UN	6,00	101,53	609,19	97593	84,61
13.12	Quadro de distribuição p/12circuitos Monofasico c/barramento s/disjuntor	UN	2,00	407,72	815,45	74131/004	339,77
13.13	Quadro de medição Trifasico c/aterramento	UN	1,00	346,32	346,32	00339/ORSE	288,6
13.14	Aterramento completo c/3 haste de cobre 1/2"x1,50M c/conector	UN	1,00	294,37	294,37	23658/001 (regional)	245,31
13.15	Disjuntor monofasico 10 A	UN	5,00	13,94	69,72	74130/001	11,62
13.16	Disjuntor monofasico 15 A	UN	4,00	13,94	55,78	74130/001	11,62
13.17	Disjuntor monofasico 30 A	UN	1,00	13,94	13,94	74130/001	11,62
13.18	Disjuntor Monofasico 40 A	UN	2,00	21,94	43,87	74130/002	18,28
13.19	Disjuntor trifasico 30 A	UN	1,00	91,19	91,19	74130/004	75,99
13.21	Eletroduto PVC rigido roscavel Ø=50mm (1 1/2") c/conexões	M	20,00	9,62	192,48	93008	8,02
13.22	Caixa de passagem de 40x40x40 em alvenaria de tijolo fundo com brita e tampa em concreto	UN	2,00	132,00	264,00	83446	110,00
13.23	Cabo isolado em PVC seção #=10mm2	M	50,00	6,55	327,60	92980	5,46
13.24	Cabo isolado em PVC seção #=1.50mm2	M	2.000,00	2,40	4.800,00	91925	2,00
13.25	Cabo isolado em PVC seção #=2.50mm2	M	2.450,00	2,46	6.027,00	91926	2,05
13.26	Cabo isolado em PVC seção #=4.0mm2	M	120,00	4,00	479,52	91928	3,33
14.0	**PINTURA**				**14.318,06**		
14.1	Pintura c/esmalte sintetico em esquadria de ferro (02 demaos)	M2	-	18,89	-	73794/001	23,86
14.2	Pintura c/esmalte sintetico em madeira (02 demaos)	M2	66,15	17,90	1.184,09	74065/001	17,41
14.3	Pintura c/acrilico em parede externa com selador (02 demaos)	M2	247,79	13,50	3.345,19	88429	21,33
14.4	Pintura c/acrilico em parede interna com selador e emassamento (02 demaos)	M2	461,75	20,86	9.632,06	88429	21,33
14.5	Pintura do nome e logotipo da prefeitura e do posto de saude	UN	1,00	156,72	156,72	76525	130,60
15.0	**FORRO**				**12.567,00**		
15.1	Forro de PVC	M2	354,00	35,50	12.567,00	96111	32,51
16.0	**DIVERSOS**				**4.643,56**		
16.1	Peitoril de granito L=18cm	M	12,40	102,25	1.267,92	84088	85,21
16.2	Soleira em granito L=15cm	M	6,62	73,48	486,41	84161	61,23
16.3	Apoio para deficiente fisico em aço Ø=1 1/2" comprimento de 60cm	UN	2,00	-	-	COMPOSICÃO	-
16.4	Bancada em granito esp=2cm	M2	2,16	768,35	1.659,63	79627	640,29
16.5	Rodapé de ceramica h=10cm	M	124,80	5,78	721,84	88648	4,82
16.6	Placa inaugurativa em aluminio 60x40cm	UN	1,00	507,76	507,76	84122	423,13
17.0	**COMBATE A INCÊNDIO**				**3.053,12**		
17.1	Luminaria de sinalização autônoma de emergencia	UN	6,00	54,19	325,15	97599	45,16
17.2	Extintores de CO_2 com capacidade de 6kg com marcações e placas de sinalização para combate a incêndio	UN	3,00	909,32	2.727,97	72554	757,77
18.0	**LIMPEZA FINAL**				**324,19**		
18.1	Limpeza geral da obra c/transporte de material	M2	160,81	2,02	324,19	9537	1,68

			TOTAL GERAL		**116.641,02**		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Rua Manoel Carlos Godinho, s/n – Centro
Fone/Fax: (99) 3631-1066 - E-mail: semed.slgma@gmail.com
CNPJ nº 06.460.018/0001-52
São Luis Gonzaga do Maranhão Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGADO MARANHÃO-MA

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA SAUDE

LOCAL: MUNICIPIO DE S. LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	Peso	Valor das Obras	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
		%	Serviços (R$)	Concedente	%	Concedente	%	Concedente	%	Concedente	%
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	-	-	-	100,00	-		-	-	-	-
2.0	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃ/RETIRADA	-	-	-	100,00	-	-	-	-	-	-
3.0	INFRA ESTRUTURA	-	-	-	80,00	-	20,00	-	-	-	-
4.0	SUPER ESTRUTURA	-	-	-	40,00	-	60,00	-		-	
5.0	PAREDES E PAINÉIS	3,13	3.650,00	1.095,00	30,00	1.825,00	50,00	365,00	10,00	365,00	10,00
6.0	COBERTURA	12,67	14.777,15	-	-	8.866,29	60,00	2.955,43	20,00	2.955,43	20,00
7.0	REVESTIMENTO	2,12	2.467,49	-	-	987,00	40,00	740,25	30,00	740,25	30,00
8.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA/METÁLICA	8,50	9.914,56	-		1.982,91	20,00	3.965,82	40,00	3.965,82	40,00
9.0	PISO	4,97	5.800,24	-		2.900,12	50,00	1.740,07	30,00	1.160,05	20,00
10.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	3,54	4.127,82	-		1.651,13	40,00	1.444,74	35,00	1.031,96	25,00
11.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIA	7,30	8.514,31	-	-	3.405,72	40,00	2.980,01	35,00	2.128,58	25,00
12.0	BANCADAS LOUÇAS E ACESSORIOS	5,81	6.773,92	-	-	-		1.354,78	20,00	5.419,14	80,00
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22,04	25.709,60	-	-	5.141,92	20,00	7.712,88	30,00	12.854,80	50,00
14.0	PINTURA	12,28	14.318,06	-	-	-		2.863,61	20,00	11.454,45	80,00
15.0	FORRO	10,77	12.567,00	-	-	-		6.283,50	50,00	6.283,50	50,00
16.0	DIVERSOS	3,98	4.643,56	-	-	-	-	2.321,78	50,00	2.321,78	50,00
17.0	COMBATE A INCÊNDIO	2,62	3.053,12	-	-	-	-	-		3.053,12	100,00
18.0	LIMPEZA FINAL	0,28	324,19	-	-	-	-	-		324,19	100,00
		100,00	**116.641,02**	1.095,00		26.760,09		34.727,87		54.058,06	

TOTAL	**SIMPLES**	**100%**	116.641,02	1.095,00	0,94	26.760,09	22,94	34.727,87	29,77	54.058,06	46,35
	ACUMULADO	**100%**	116.641,02	1.095,00	0,94	27.855,09	23,88	62.582,96	53,65	116.641,02	100,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Rua Manoel Carlos Godinho, s/n – Centro
Fone/Fax: (99) 3631-1066 - E-mail: semed.slgma@gmail.com
CNPJ nº 06.460.018/0001-52
São Luis Gonzaga do Maranhão Maranhão

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
OBRA: MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE S LUIS G
LOCAL: SEDE E POVOADOS DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO

B.D.I. 0,00%
Leis Sociais 87,49%

53097 **Matacoado c/brita preta lateritica arg. cim/areia 1:6 e=8cm** **M²**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
Ma	4	Areia media	M³	0,03570	60,00	2,14	9,66	01/02/2014
MA	31	Cimento comum	KG	7,29000	0,50	3,65	16,47	01/02/2014
MA	77	Pedra britada preta	m2	0,08000	80,00	6,40	28,88	01/02/2014
		SUB-TOTAL1				12,19		
MO	52	Pedreiro	H	0,5000	5,00	2,50	11,28	01/02/2014
MO	58	SerVente	H	0,8000	3,52	2,82	12,72	01/02/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			4,65	21,00	
		SUB-TOTAL2				9,97	100,00	
		TOTAL= sub1+sub2				22,16	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**22,16**		

B.D.I. 0,00%
Leis Sociais 87,49%

90105 **Fossa septica em alv. de tijolo 1/2vez 2.00x1.00m h=1.40m c/tampa em C.A.** **un**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
Eq	5	Betoneira	H	0,28490	2,50	0,71	0,05	01/02/2014
MA	4	Areia	M³	1,12390	60,00	67,43	4,53	01/02/2014
MA	9	Brita	M³	0,52150	120,00	62,58	4,20	01/02/2014
MA	31	Cimento comum	KG	411,22400	0,50	205,61	13,80	01/02/2014
MA	42	Aço CA-50 Ø 6.3 a 10mm	KG	15,77400	7,00	110,42	7,41	01/02/2014
MA	52	arame recozido nº18	KG	0,47880	7,00	3,35	0,22	01/02/2014
MA	14	Pedra lateritica bruta	M³	0,26310	80,00	21,05	1,41	01/02/2014
MA	121	Prego	KG	0,20000	6,00	1,20	0,08	01/02/2014
MA	126	Prego 18x27 (2 1/2 x10)	KG	0,59800	6,00	3,59	0,24	01/02/2014
MA	212	Tijolo ceramico 10x15x20cm	Un	478,40000	0,33	157,87	10,59	01/02/2014
MA	270	Madeira roliça p/escora	M	0,06000	1,50	0,09	0,01	01/02/2014
MA	271	Pontalete de madeira 3x3"	M	5,08300	8,56	43,51	2,92	01/02/2014
MA	1107	Tabua comum para forma	M²	4,08800	5,00	20,44	1,37	01/02/2014
		SUB-TOTAL1				697,85		
MO	2	Ajudante	H	4,9077	3,72	18,26	1,23	01/02/2014
MO	7	Armador	H	1,9152	5,00	9,58	0,64	01/02/2014
MO	12	Carpinteiro	H	2,9925	5,00	14,96	1,00	01/02/2014
MO	52	Pedreiro	H	31,4494	5,00	157,25	10,55	01/02/2014
MO	58	SerVente	H	63,0250	3,53	222,48	14,93	01/02/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			369,67	24,81	
		SUB-TOTAL2				792,20	100,00	
		TOTAL= sub1+sub2				1.490,05	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**1.490,05**		

B.D.I. 0,00%
Leis Sociais 87,49%

90063 **Sumidouro Ø=1.30m h=2.00m c/alvenaria casa de abelha** **un**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
Eq	5	Betoneira	H	0,19780	2,50	0,49	0,06	01/02/2014
MA	4	Areia	M³	0,27570	60,00	16,54	2,08	01/02/2014
MA	9	Brita	M³	0,59360	120,00	71,23	8,94	01/02/2014
MA	31	Cimento comum	KG	113,50550	0,50	56,75	7,13	01/02/2014
MA	42	Aço CA-50 Ø 6.3 a 10mm	KG	9,74000	7,00	68,18	8,56	01/02/2014
MA	52	arame recozido nº18	KG	0,33240	7,00	2,33	0,29	01/02/2014
MA	64	barro	M³	0,15030	40,00	6,01	0,75	01/02/2014
MA	121	Prego	KG	0,09400	6,00	0,56	0,07	01/02/2014
MA	126	Prego 18x27 (2 1/2 x10)	KG	0,46000	6,00	2,76	0,35	01/02/2014
MA	212	Tijolo ceramico 10x15x20cm	Un	197,82000	0,33	65,28	8,20	01/02/2014
MA	270	Madeira roliça p/escora	M	0,02820	1,50	0,04	0,01	01/02/2014
MA	271	Pontalete de madeira 3x3"	M	3,91000	8,56	33,47	4,20	01/02/2014
MA	1107	Tabua comum para forma	M²	2,99500	5,00	14,98	1,88	01/02/2014
		SUB-TOTAL1				338,62		

MO	2	Ajudante	H	3,4071	3,72	12,67	1,59	01/02/2014
MO	7	Armador	H	1,3296	5,00	6,65	0,83	01/02/2014
MO	12	Carpinteiro	H	2,0775	5,00	10,39	1,30	01/02/2014
MO	52	Pedreiro	H	11,8360	5,00	59,18	7,43	01/02/2014
MO	58	SerVente	H	43,9936	3,53	155,30	19,50	01/02/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			213,64	26,82	
		SUB-TOTAL2				457,83	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			796,45	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**796,45**		

B.D.I.	0,00%
Leis Sociais	87,49%

91461 **Filtro anaerobio em alvenaria dim. 2.15mx2.15, h=2.00m c/2 chamines de acesso 0.60m** **un**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
Eq	5	Betoneira	H	0,85680	2,50	2,14	0,07	01/02/2014
MA	4	Areia	M³	2,36950	60,00	142,17	4,47	01/02/2014
MA	9	Brita	M³	4,13780	120,00	496,54	15,60	01/02/2014
MA	31	Cimento comum	KG	830,00000	0,50	415,00	13,04	01/02/2014
MA	42	Aço CA-50 Ø 6.3 a 10mm	KG	57,00000	7,00	399,00	12,53	01/02/2014
MA	52	arame recozido nº18	KG	1,44000	7,00	10,08	0,32	01/02/2014
MA	14	Pedra lateritica bruta	M³	0,30000	60,00	18,00	0,57	01/02/2014
MA	126	Prego 18x27 (2 1/2 x10)	KG	1,20000	6,00	7,20	0,23	01/02/2014
MA	212	Tijolo ceramico 10x15x20cm	Un	606,50000	0,31	188,02	5,91	01/02/2014
MA	271	Pontalete de madeira 3x3"	M	10,20000	8,56	87,31	2,74	01/02/2014
Ma	543	Adesivo para PVC	un	0,02700	2,50	0,07	0,00	01/02/2014
MA	794	Tubo de PVC branco p/esgoto 100mm	M	3,60000	8,45	30,42	0,96	01/02/2014
MA	794	Tubo de PVC branco p/esgoto 200mm	M	2,02000	43,70	88,27	2,77	01/02/2014
MA	1107	Impermeabilizante estrutural	kg	4,60000	4,00	18,40	0,58	01/02/2014
MA	1107	Tabua comum para forma	M²	7,00000	5,00	35,00	1,10	01/02/2014
		SUB-TOTAL1				1.937,62		
MO	2	Ajudante	H	13,5000	3,72	50,22	1,58	01/02/2014
MO	7	Armador	H	5,7600	5,00	28,80	0,90	01/02/2014
MO	12	Carpinteiro	H	4,5000	5,00	22,50	0,71	01/02/2014
MO	18	Encanador	H	3,4000	5,00	17,00	0,53	01/02/2014
MO	52	Pedreiro	H	38,5600	5,00	192,80	6,06	01/02/2014
MO	58	SerVente	H	100,0860	3,53	353,30	11,10	01/02/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			581,48	18,26	
		SUB-TOTAL2				1.246,10	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			3.183,72	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**3.183,71**		

B.D.I.	0,00%
Leis Sociais	87,49%

91255 **Vaso sanitario com caixa de descarga acoplada, com assento plastico e bolsa de vedação** **un**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA	116	Parafuso de fixação c/bucha plastica 1omm	H	2,00000	1,20	2,40	0,53	01/02/2014
MA	543	Adesivo para PVC	Un	0,01000	2,50	0,03	0,01	01/02/2014
MA	642	Fita veda rosca	M	0,56000	0,10	0,06	0,01	01/02/2014
MA	662	Ligação flexivel (engate flexivel PVC 50cm)	Un	1,00000	8,00	8,00	1,77	01/02/2014
MA	878	Vaso sanitario com caixa de descarga acoplada	Un	1,00000	350,00	350,00	77,55	01/02/2014
MA	1307	Assento p/vaso sanitário	Un	1,00000	40,00	40,00	8,86	01/02/2014
MA	5261	Anel de vedação para vaso sanitario	Un	1,00000	10,00	10,00	2,22	01/02/2014
		SUB-TOTAL1				410,49		
MO	2	Ajudante	H	2,4950	3,72	9,28	2,06	01/02/2014
MO	18	Encanador	H	2,5000	5,00	12,50	2,77	01/02/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			19,06	4,22	
		SUB-TOTAL2				40,84	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			451,33	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**451,33**		

B.D.I.	0,00%
Leis Sociais	87,49%

101538 **Caixa d'agua de fibra de vidro cap=1000L** **un**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA	543	Adesivo para PVC	Un	0,02500	2,50	0,06	0,01	01/02/2014
MA	642	Fita veda rosca	M	6,00000	0,10	0,60	0,09	01/02/2014
MA	833	Tubo PVC soldavel 25mm, inclusive conexões	M	8,00000	2,29	18,32	2,71	01/02/2014
MA	3055	Adaptador com flange para caixa d'água de 25mmx3	un	4,00000	12,00	48,00	7,11	01/02/2014
MA	4928	Boia para caixa d'água 3/4"	Un	1,00000	10,00	10,00	1,48	01/02/2014
MA	4955	Caixa d'água de fibra ou polietleno 1000l	Un	1,00000	500,00	500,00	74,07	01/02/2014

			SUB-TOTAL1				576,98		
MO	2	Ajudante		H	6,0000	3,72	22,32	3,31	01/02/2014
MO	18	Encanador		H	6,0000	5,00	30,00	4,44	01/02/2014
			LEIS SOCIAIS	87,49%			45,77	6,78	
			SUB-TOTAL2				98,09	100,00	
			TOTAL=	sub1+sub2			675,07	100,00	
			TOTAL COM BDI	0,00%			**675,07**		

								B.D.I.	0,00%
								Leis Sociais	87,49%
91255		**Saboneteira de vidro p/sabão liquido**							**un**
CÓDIGO		**DESCRIÇÃO**		**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO**	**VALOR**	**PERC.**	**DATA**
MA	116	Saboneteira p/sabão liquido		Un	1,00000	42,94	42,94	86,31	01/02/2014
MA	116	Parafuso de fixação c/bucha plastica 6mm		Un	2,00000	1,25	2,50	5,02	01/02/2014
			SUB-TOTAL1				45,44		
MO	2	Servente		H	0,2700	3,53	0,95	1,91	01/02/2014
MO	18	Pedreiro		H	0,2700	5,00	1,35	2,71	01/02/2014
			LEIS SOCIAIS	87,49%			2,01	4,04	
			SUB-TOTAL2				4,31	100,00	
			TOTAL=	sub1+sub2			49,75	100,00	
			TOTAL COM BDI	0,00%			**49,76**		

								B.D.I.	0,00%
								Leis Sociais	87,49%
90072		**Kit de banheiro cromado e acrilico**							**un**
CÓDIGO		**DESCRIÇÃO**		**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO**	**VALOR**	**PERC.**	**DATA**
MA	118	Kit de inox e acrlilico para banheiro com 5 peças		Un	1,00000	38,90	38,90	70,87	01/02/2014
			SUB-TOTAL1				38,90		
MO	2	Servente		H	1,0000	3,53	3,53	6,43	01/02/2014
MO	18	Pedreiro		H	1,0000	5,00	5,00	9,11	01/02/2014
			LEIS SOCIAIS	87,49%			7,46	13,60	
			SUB-TOTAL2				15,99	100,00	
			TOTAL=	sub1+sub2			54,89	100,00	
			TOTAL COM BDI	0,00%			**54,89**		

								B.D.I.	0,00%
								Leis Sociais	87,49%
80322		**Ponto eletrico em parede**							**un**
CÓDIGO		**DESCRIÇÃO**		**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO**	**VALOR**	**PERC.**	**DATA**
MA	394	Caixa Plastica 4x2"		Un	1,00000	1,05	1,05	1,17	01/02/2014
MA	489	Fio de cobre isolado 1,5mm²		M	12,00000	0,70	8,40	9,38	01/02/2014
MA	4089	Fio de cobre isolado 2,5mm²		M	12,00000	0,90	10,80	12,06	01/02/2014
MA	1249	Eletroduto Flexivel Ø=25mm		M	6,00000	2,14	12,84	14,34	01/02/2014
MA	1246	Fita Isolante		M	0,50000	0,12	0,06	0,07	01/02/2014
			SUB-TOTAL1				33,15		
MO	2	Ajudante		H	3,0000	4,28	12,83	14,33	01/02/2014
MO	17	Eletricista		H	3,0000	5,75	17,25	19,26	01/02/2014
			LEIS SOCIAIS	87,49%			26,32	29,39	
			SUB-TOTAL2				56,40	100,00	
			TOTAL=	sub1+sub2			89,55	100,00	
			TOTAL COM BDI	0,00%			**89,54**		

								B.D.I.	0,00%
								Leis Sociais	87,49%
80885		**Ponto p/ar condicionado c/ar-stop**							**un**
CÓDIGO		**DESCRIÇÃO**		**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO**	**VALOR**	**PERC.**	**DATA**
MA	394	Caixa Plastica 4x4"		Un	1,00000	1,50	1,50	1,29	01/02/2014
MA	1331	Caixa air-stop p/ar condicionado		um	1,00000	17,93	17,93	15,44	01/02/2014
MA	490	Fio de cobre isolado 2,5mm²		M	12,00000	0,90	10,80	9,30	01/02/2014
MA	1249	Eletroduto Flexivel Ø=25mm		M	5,00000	2,14	10,70	9,21	01/02/2014
MA	1246	Fita Isolante		M	0,15000	0,12	0,02	0,02	01/02/2014
			SUB-TOTAL1				40,95		
MO	2	Ajudante		H	4,0000	4,28	17,11	14,73	01/02/2014
MO	17	Eletricista		H	4,0000	5,75	23,00	19,80	01/02/2014
			LEIS SOCIAIS	87,49%			35,09	30,21	
			SUB-TOTAL2				75,20	100,00	
			TOTAL=	sub1+sub2			116,15	100,00	
			TOTAL COM BDI	0,00%			**116,14**		

							B.D.I.	0,00%
							Leis Sociais	87,49%

80323 **Ponto eletrico no teto** **un**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA	394	Caixa Plastica 4x2"	Un	1,00000	1,05	1,05	1,02	01/02/2014
MA	489	Fio de cobre isolado 1,5mm²	M	10,00000	0,70	7,00	6,80	01/02/2014
MA	490	Fio de cobre isolado 2,5mm²	M	10,00000	0,90	9,00	8,74	01/02/2014
MA	1249	Eletroduto Flexivel Ø=25mm	M	5,00000	2,14	10,70	10,39	01/02/2014
MA	1246	Fita Isolante	M	0,35000	0,12	0,04	0,04	01/02/2014
		SUB-TOTAL1				27,79		
MO	2	Ajudante	H	4,0000	4,28	17,11	16,61	01/02/2014
MO	17	Eletricista	H	4,0000	5,75	23,00	22,33	01/02/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			35,09	34,07	
		SUB-TOTAL2				75,20	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			102,99	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**102,98**		

							B.D.I.	0,00%
							Leis Sociais	87,49%

80882 **Luminaria tipo tartaruga com Lampada PL 25W circulação externa** **un**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA	395	Luminaria tipo Tipo Tartaruga	Un	1,00000	22,50	22,50	39,85	01/02/2014
MA	1275	Lampada PL 25W	Un	1,00000	15,16	15,16	26,85	01/02/2014
		SUB-TOTAL1				37,66		
MO	2	Ajudante	H	1,0000	4,28	4,28	7,58	01/02/2014
MO	17	Eletricista	H	1,0000	5,75	5,75	10,18	01/02/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			8,78	15,54	
		SUB-TOTAL2				18,81	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			56,47	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**56,47**		

							B.D.I.	0,00%
							Leis Sociais	87,49%

81304 **Luminaria com plafonier e lampada PL de 25W.** **un**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA	1661	Luminaria tipo plofonier	Un	1,00000	10,00	10,00	24,99	01/02/2014
MA	5082	Lampada PL 25W	Un	1,00000	15,16	15,16	37,89	01/02/2014
		SUB-TOTAL1				25,16		
MO	2	Ajudante	H	0,7900	4,28	3,38	8,45	01/02/2014
MO	17	Eletricista	H	0,7900	5,75	4,54	11,35	01/02/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			6,93	17,32	
		SUB-TOTAL2				14,85	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			40,01	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**40,00**		

							B.D.I.	0,00%
							Leis Sociais	87,49%

81342 **Luminaria tipo projetor para lâmpad a vapor mercurio, idoso ou sodio de 150W** **un**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA	1456	Luminaria vapor de mercurio 150W	Un	1,00000	50,20	50,20	25,07	01/02/2014
MA	1923	Refletor (projeto) angular p/ lampada 150 a 250W	Un	1,00000	75,00	75,00	37,46	01/02/2014
MA	4962	Reator p/lampada vapor mercurio 150W	Un	1,00000	60,16	60,16	30,05	01/02/2014
		SUB-TOTAL1				185,36		
MO	2	Ajudante	H	0,7900	4,28	3,38	1,69	01/02/2014
MO	17	Eletricista	H	0,7900	5,75	4,54	2,27	01/02/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			6,93	3,46	
		SUB-TOTAL2				14,85	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			200,21	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**200,20**		

							B.D.I.	0,00%
							Leis Sociais	87,49%

81343 **Luminara de embutir no piso completa com lampada de vapor metalico de 70w, com ignitor d reator eletronico** **un**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA	4269	Lampada vapor mercurio 70W	Un	1,00000	47,86	47,86	16,65	01/02/2014
MA	5235	Luminaria de piso nautico para lampada vapor mrcurio 70W	Un	1,00000	143,81	143,81	50,04	01/02/2014
MA	2987	Reator p/lampada vapor mercurio 70W	Un	1,00000	39,35	39,35	13,69	01/02/2014
		SUB-TOTAL1				231,02		
MO	2	Ajudante	H	3,0000	4,28	12,83	4,46	01/02/2014
MO	17	Eletricista	H	3,0000	5,75	17,25	6,00	01/02/2014

		LEIS SOCIAIS	87,49%		26,32	9,16	
		SUB-TOTAL2			56,40	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2		287,42	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%		**287,42**		

B.D.I.	0,00%
Leis Sociais	87,49%

80899 **Quadro de medição monofasico com aterramento e haste 3/4"x2,40m** **un**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA	469	Eletroduto de PVC rigido roscavel 20mm	Un	1,50000	1,33	2,00	1,16	01/02/2014
MA	4113	Cabo isolado de 10mm²	Un	2,00000	2,50	5,00	2,89	01/02/2014
MA	496	Cabo de cobre nu 16mm²	Un	1,00000	3,00	3,00	1,74	01/02/2014
MA	506	Quadro de medição monofasico	Un	1,00000	35,00	35,00	20,25	01/02/2014
MA	2418	Haste de aterramento 3/4"x2,40m	Un	1,00000	28,00	28,00	16,20	01/02/2014
MA	1218	Conector para haste de 3/4"	Un	1,00000	9,64	9,64	5,58	01/02/2014
		SUB-TOTAL1				82,64		
MO	2	Ajudante	H	4,8000	4,28	20,53	11,88	01/02/2014
MO	17	Eletricista	H	4,8000	5,75	27,60	15,96	01/02/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			42,11	24,36	
		SUB-TOTAL2				90,24	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			172,88	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**172,89**		

B.D.I.	0,00%
Leis Sociais	87,49%

81134 **Luminaria de emergência eletrônica** **un**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA	4300	Luminaria de emergência eletrônica	Un	1,00000	37,98	37,98	90,97	01/02/2014
		SUB-TOTAL1				37,98		
MO	2	Ajudante	H	0,2000	4,28	0,86	2,06	01/02/2014
MO	17	Eletricista	H	0,2000	5,75	1,15	2,75	01/02/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			1,76	4,21	
		SUB-TOTAL2				3,77	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			41,75	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**41,75**		

12029 **retirada de ponto hidraulico** **UN**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
		SUB-TOTAL1				-		
MO	58	Servente	H	0,3000	3,53	1,06	22,08	01/01/2014
MO	52	encanador	H	0,3000	5,00	1,50	31,25	01/01/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			2,24	46,66	
		SUB-TOTAL2				4,80	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			4,80	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**4,80**		

B.D.I.	0,00%
Leis Sociais	87,49%

12030 **retirada de ponto sanitario** **UN**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
		SUB-TOTAL1				-		
MO	58	Servente	H	0,5000	3,53	1,77	22,11	01/01/2014
MO	52	encanador	H	0,5000	5,00	2,50	31,23	01/01/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			3,74	46,66	
		SUB-TOTAL2				8,01	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			8,01	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**8,01**		

B.D.I.	0,00%
Leis Sociais	87,49%

12005 **retirada de ponto eletrico no teto** **UN**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA

			SUB-TOTAL1				-		
MO	58	ajudante de eletricista		H	0,8000	4,28	3,42	23,60	01/01/2014
MO	52	eletricista		H	0,7500	5,75	4,31	29,74	01/01/2014
			LEIS SOCIAIS	87,49%			6,76	46,66	
			SUB-TOTAL2				14,49	100,00	
			TOTAL=	sub1+sub2			14,49	100,00	
			TOTAL COM BDI	0,00%			**14,49**		
								B.D.I.	0,00%
								Leis Sociais	87,49%

81026 **ponto para computador** **UN**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA	394	Caixa plastica 4x2"	H	1,00000	5,07	5,07	4,70	01/01/2014
MA	490	fio de cobre 2,5mm2	M	12,00000	2,40	28,80	26,70	01/01/2014
MA	1246	fita isolante	m	0,15000	7,12	1,07	0,99	01/01/2014
MA	1249	eletroduto flexivel 0=25mm	M	5,00000	7,06	35,30	32,73	01/01/2014
		SUB-TOTAL1				70,24		
MO	58	ajudante de eletricista	H	2,0000	4,28	8,56	7,94	01/01/2014
MO	52	eletricista	H	2,0000	5,75	11,50	10,66	01/01/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			17,55	16,27	
		SUB-TOTAL2				37,61	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			107,85	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**107,85**		
							B.D.I.	0,00%
							Leis Sociais	87,49%

101586 **apoio para deficiente fisico, em aço inox 0=1 1/2" comprimento =60cm** **UN**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA	5141	apoio para deficiente fisico em aço	m	1,00000	110,00	110,00	93,22	01/01/2014
		SUB-TOTAL1				110,00		
MO	58	ajudante	H	0,5000	3,53	1,77	1,50	01/01/2014
MO	52	pedreiro	H	0,5000	5,00	2,50	2,12	01/01/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			3,74	3,17	
		SUB-TOTAL2				8,01	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			118,01	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**118,01**		
							B.D.I.	0,00%
							Leis Sociais	87,49%

330073 **ESTRUTURA METALICA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA OU ECOLOGICA** **M2**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA
MA	2806	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA	M2	1,01000	50,40	50,90	85,11	01/01/2014
		SUB-TOTAL1				50,90		
MO	42	montador	H	0,5000	5,00	2,50	4,18	01/01/2014
MO	2	ajudante	H	0,5000	4,50	2,25	3,76	01/01/2014
		LEIS SOCIAIS	87,49%			4,16	6,95	
		SUB-TOTAL2				8,91	100,00	
		TOTAL=	sub1+sub2			59,81	100,00	
		TOTAL COM BDI	0,00%			**59,81**		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Rua Manoel Carlos Godinho, s/n – Centro
Fone/Fax: (99) 3631-1066 - E-mail: semed.slgma@gmail.com
CNPJ nº 06.460.018/0001-52
São Luis Gonzaga do Maranhão Maranhão

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA

OBRA: MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE S LUIS GONZAGA

LOCAL: SEDE E POVOADOS DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI

		Mínimo	Medio	Máximo	Adotado
AC	Administração Central	0,11	4,07	8,03	0,11
DF	Despesas Financeiras	0,00	0,59	1,20	0,05
R	Risco	0,00	0,97	2,05	0,05
	Garantia	0,00	0,21	0,42	0,09
L	Lucro	6,90	9,96	9,96	6,90
I	ISS	2,00	3,00	5,00	5,00
	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
	PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
	CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
Total do BDI		**15,88%**	**27,50%**	**37,87%**	**20,00%**

7) Para o cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Rua Manoel Carlos Godinho, s/n – Centro
Fone/Fax: (99) 3631-1066 - E-mail: semed.slgma@gmail.com
CNPJ nº 06.460.018/0001-52
São Luis Gonzaga do Maranhão Maranhão

COMPOSIÇÃO DE ENCARGO SOCIAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA

OBRA: MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE S LUIS GONZAGA

LOCAL: SEDE E POVOADOS DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

ENCARGO SOCIAL COM DESONERAÇÃO= 87,49%

	GRUPO A		
01	**ENCARGOS SOCIAIS BASICOS**	**16,80%**	**16,80%**
01.01	INSS		
01.02	SESI	1,50%	1,50%
01.03	SENAI	1,00%	1,00%
01.04	INCRA	0,20%	0,20%
01.05	SEBRAE	0,60%	0,60%
01.07	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
01.07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
01.08	FGTS	8,00%	8,00%
01.08	SECONCI	0,00%	0,00%
	GRUPO B		
02	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"**	**45,51%**	**16,88%**
02.01	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	0,00%
02.02	Fériados	3,96%	0,00%
02.04	Auxilio-Enfermidade	0,91%	0,69%
02.06	13º salario	10,87%	8,33%
02.05	Licenca-Paternidade	0,08%	0,06%
02.03	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
02.07	Dias de Chuvas	1,62%	0,00%
02.05	Auxilio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
02.03	Férias Gozadas	9,29%	7,13%
02.07	Salario Maternidade	0,03%	0,02%
	GRUPO C		
03	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**16,99%**	**13,04%**
03.01	Aviso Previo Indenizado	6,13%	4,70%
03.02	Aviso Previo Trabalhado	0,32%	0,25%
03.02	Férias Indenizadas	4,81%	3,69%
03.02	Deposito Rescisão sem Justa Causa	5,21%	4,00%
03.02	Indenização Adicional	0,52%	0,40%
	GRUPO D		
04	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**8,19%**	**3,26%**
04.01	Reincidencias de Grupo "A" sobre Grupo "B"	7,65%	2,84%
04.01	Reincidencias de Grupo "A" sobre aviso previon Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	0,54%	0,42%
	GRUPO E		
04	**Total dos Encargos Sociais Complementares**	**0,00%**	**0,00%**
04.01		0,00%	0,00%
	Percentagem Total Aplicada	**87,49%**	**49,98%**